

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 46/1981 de 28 de Julho

Tendo em vista a interpretação do conteúdo do Despacho Normativo n.º 24/81, de 26 de Maio, deve entender-se que o valor nominal da taxa prevista no n.º 1 do citado despacho normativo só é aplicável aos tunídeos capturados por trota atuneira pertencente a industriais de conserva enlatada ou por eles eventualmente contratada.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 9 de Julho de 1981. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.